



**Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleocambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE  
Presidente  
DEPUTADO SILVIO FÁVERO  
Vice Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO LÚDIO CABRAL  
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 05

Ass.

**PARECER Nº0026/2020-CMARHRM –O.S.Nº 0038/2020.**

Referente ao **PROJETO DE LEI Nº 110/2020** que “Institui o Programa “RAIZES DE MATO GROSSO” no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

**Autor:** Deputado THIAGO SILVA

**Relator:** Deputado Estadual Lúdio Cabral

**I - Relatório**

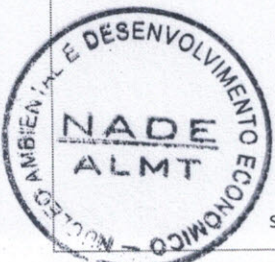
A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/02/2020, foi colocada em pauta no dia 18/02/2020, tendo seu devido cumprimento no dia 04/03/2020, sendo encaminhado para o Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico, dia 06/03/2020. Sendo recebido na Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, na data de 06/03/2020.

O projeto em apreciação, “*Institui o Programa “RAIZES DE MATO GROSSO” no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências*”.

O autor justifica em sua proposição que “*A presente propositura tem como fulcro a regulamentação da extração, corte, derrubada e reposição de árvores nos espaços urbanos do Estado de Mato Grosso, visando impedir com que as empresas e concessionárias realizem cortes indevidos sem a necessária contraprestação, ou seja, a plantação de novas árvores típicas da região mato-grossense*”.

Os autos foram encaminhados a Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais para emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.





## Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE  
Presidente  
DEPUTADO SILVIO FÁVERO  
Vice Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO LÚDIO CABRAL  
Membro Titular

SPMD/NADE  
Fls. 06  
Ass.

## II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso IX, alíneas "a", do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada.

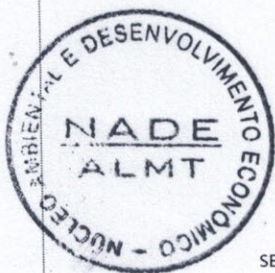
No tocante a análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social. E passando a avaliar o mérito da proposição devemos observar o interesse público, a relevância da proposta para a conservação e preservação do meio ambiente e o incentivo ao desenvolvimento sustentável.

O referido projeto de lei "*Institui o Programa "RAIZES DE MATO GROSSO" no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências*".

O projeto tem como escopo a preservação de todas as áreas arborizadas públicas, com o objetivo de implantar e preservar a arborização, visando assegurar condições ambientais e paisagísticas.

As empresas ou concessionárias de serviços públicos eventualmente praticam a poda ou derrubada de árvores que estão integradas no cenário urbano para a execução de serviços necessários, porém a reposição não tem sido feita de forma adequada, além de descaracterizar a paisagem urbanística, provoca o aumento das ilhas de calor no perímetro urbano em virtude do excesso de concreto das cidades.

O planejamento das cidades, também conhecido como Plano Diretor, defini as áreas verdes dos municípios e busca delimitar essas zonas e atender as necessidades para minimizar as ondas de calor e alterações climáticas, proporcionando também locais de lazer agradáveis a população.





Muitas cidades no Brasil colônia tiveram sua criação devido à exploração de pedras preciosas, criação de fazendas de café, açúcar, leite, gado entre outras. Mediante esses fatos observa-se que muitos municípios foram criados de maneira desordenada, aleatória, sem um plano diretor adequado que atendesse as necessidades da população, e sem um planejamento futuro para que as características de infraestrutura, saneamento básico e urbanização das cidades fossem alinhadas de maneira que uma não interferisse na outra.

Conforme o avanço da tecnologia, e da prestação de serviços públicos houve um aumento considerável exigindo a adequação das vias públicas, cabos e canecões de energia, internet, dutos de saneamento básico e distribuição de águas que encontram na arborização das cidades um obstáculo que deve ser manejado.

A seguir um texto orientativo que considera a importância de se arborizar as cidades<sup>2</sup>:

## Por que Arborizar as Cidades?

por Apremavi | 5 fevereiro 2007 | Notícias | 0 Comentários

A recente discussão em torno da retirada das árvores na Avenida Oscar Barcellos, no município de Rio do Sul(SC), fez com que viesse à tona um assunto muito importante para quem vive nas cidades, que é a necessidade da arborização urbana. Arborização urbana é o conjunto de árvores e arbustos existentes no perímetro urbano de uma cidade, seja em terras públicas ou particulares, que cumprem diversas funções dentro da paisagem, principalmente regulando o microclima das cidades. As áreas de preservação permanente são especialmente importantes, principalmente as margens de rios e as encostas dos morros. Além disso é fundamental observar um bom planejamento para a arborização. Infelizmente a realidade de nossas cidades não é bem assim. No Brasil, as estimativas mostram que 70% da população vive nos centros urbanos. Com o crescimento das cidades, sem planejamento, as áreas verdes foram substituídas pelas construções e os centros urbanos são hoje caracterizados pela pavimentação e construções, que o impermeabilizam. O município de Rio do Sul não foge à regra. Os materiais utilizados são vidros, cerâmicas, ferro, asfalto e concreto, que absorvem os raios solares, tornando as cidades muito quentes durante o dia. Além da substituição das áreas verdes pelas construções, há ainda a poluição atmosférica, a hídrica, a visual e a sonora, que torna a qualidade de vida nos centros urbanos, pior do que em ambientes naturais. Nas áreas construídas a água não penetra no solo, resultando em regiões de baixa umidade relativa do ar. Sem árvores, o clima do centro das cidades se torna bastante árido. As construções, o tráfego intenso de veículos, a queima de combustíveis, madeira e carvão, lançados



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

## Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE  
Presidente  
DEPUTADO SILVIO FÁVERO  
Vice Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO LÚDIO CABRAL  
Membro Titular

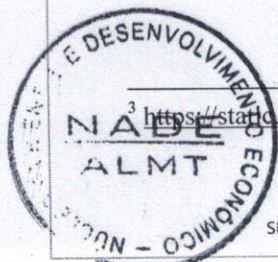
SPMD/NADE  
Fls. 09  
Ass. [assinatura]

por pequenas e grandes chaminés, são fontes de poeira e fumaça que continuamente poluem o ar e podem causar doenças. Por que arborizar? As plantas proporcionam conforto ambiental, porque interceptam, absorvem e refletem os raios solares. As áreas bem arborizadas apresentam temperaturas mais estáveis e em geral mais frescas. Além disso, podem ser plantadas árvores frutíferas, cujos frutos atraem pássaros. Os pássaros ajudam a espalhar as sementes que produzem novas plantas e ajudam no controle biológico dos insetos. As árvores são como bombas hidráulicas que, usando as suas raízes, trazem a água do subsolo para a atmosfera. Elas refrescam e tornam a umidade relativa do ar mais apropriada para os seres humanos. Praças, ruas e residências bem arborizadas, contribuem para a retenção de materiais poluentes. Quando o ar poluído passa pela copa das árvores, diminui a velocidade, permitindo a deposição das partículas sobre a superfície das folhas. Outra vantagem é que as folhas das árvores absorvem gases tóxicos como o dióxido de enxofre e de carbono. Os benefícios sociais da arborização urbana são uma consequência natural. O equilíbrio climático e o controle da poluição não são os únicos resultados, uma boa arborização também ajuda a saúde física e mental da população. O paisagismo bem feito aumenta também o valor das propriedades, pelo conforto e beleza, gerando benefícios na área turística. Felizmente já temos no Brasil alguns exemplos de cidades que estão beneficiando muito pelo fato de terem uma boa arborização associada a um belo paisagismo. Praças e parques arborizados são espaços que convidam e atraem as pessoas para momentos de lazer, descanso e reflexão. Segundo a Associação Brasileira de Arborização Urbana o índice ideal de áreas verdes nas cidades é de 15 m<sup>2</sup> por habitante. A Apremavi espera que a discussão em torno da derrubada das árvores da Avenida Oscar Barcellos, em Rio do Sul, possa servir de ponto de partida para a implantação de um amplo programa de arborização na cidade, para o bem da qualidade de vida de todos os habitantes. Textos e Fotos: Miriam Prochnow – Pedagoga, Especialista em Ecologia. Bibliografia: Guia Arborização e Paisagismo, editado pela Apremavi em 1997.

Mato Grosso, em específico os municípios mais antigos, teve sua criação desordenada, e que até hoje não possui infraestrutura, plano diretor e organização das suas vias. Já os municípios mais jovens, com uma colonização mais planejada, já apresentam plano diretor, estrutura de saneamento básico, distribuição de água e energia elétrica de forma adequada com a urbanização de suas vias públicas e predefinição das áreas verdes e de lazer para população.

Alguns estados já estão a frente, como exemplo podemos citar, anexo a este parecer, o plano de "MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DE XANXERÊ"<sup>3</sup>, município do estado de Santa Catarina, da Secretaria de Políticas Ambientais, do ano de 2009, onde o tema proposto neste projeto de lei é matéria tratada com critérios específicos e delimitações rigorosas quanto à urbanização das cidades; sistemas de plantio, poda, adequação das metragens no plantio das árvores; manutenção e tratamento

<sup>3</sup> [https://static.fecam.net.br/uploads/250/arquivos/309632\\_Guia\\_de\\_manejo\\_da\\_urbanisacao\\_de\\_xanxere.pdf](https://static.fecam.net.br/uploads/250/arquivos/309632_Guia_de_manejo_da_urbanisacao_de_xanxere.pdf)





**Comissão de Meio Ambiente, Recursos  
Hídricos e Recursos Minerais**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE  
Presidente  
DEPUTADO SILVIO FÁVERO  
Vice Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO LÚDIO CABRAL  
Membro Titular

SPMD/NADE  
Fls. 30  
Ass. [assinatura]

das mudas; competência para poda e extração das mudas e responsabilidades do poder público.

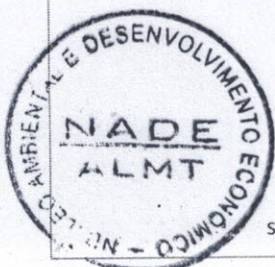
A seguir um trecho do manual anexo com os benefícios produzidos pela arborização urbana:

*“A arborização urbana promove aspectos positivos para a cidade, tais como:*

- *Estabilização microclimática e redução das ilhas de calor, com conseqüente melhoria do clima urbano, redução da temperatura e liberação de umidade do ar;*
- *Sombreamento;*
- *Redução da poluição sonora;*
- *Redução da poluição atmosférica, através da retenção de material particulado em suspensão;*
- *Contribuição para o sequestro de carbono, consistindo em medida mitigadora do aquecimento global;*
- *Proporciona alimento, abrigo e local de nidificação para a fauna silvestre, colaborando para a manutenção do equilíbrio ecológico;*
- *Contribuição para o controle de enchentes e inundações à medida que melhora as condições de drenagem das águas pluviais, reduzindo também os problemas com erosão e assoreamento e o fluxo superficial da água;*
- *Aprimoramento da paisagem urbana, pelo aspecto ornamental;*
- *Valorização de imóveis, através da sua qualificação ambiental e paisagística;*
- *Contribuição para o equilíbrio psicossocial do homem, através da aproximação com o meio natural.”*

*“Os impactos negativos relacionados com a presença da arborização urbana decorrem principalmente da implantação e do manejo inadequados e da mudança de uso ocorrida no espaço urbano. Entre eles observam-se danos físicos e financeiros causados pela queda de árvores e a interferência com a rede de distribuição de energia elétrica, causando prejuízos às concessionárias de serviços públicos.*

*Uma árvore concorre pelo espaço da calçada: no subsolo com as redes de distribuição de água, gás e coleta de*



*esgoto; na superfície com os postes, placas e guias rebaixadas, e no nível da copa com a fiação telefônica, elétrica, edificação, etc. Isto limita as possibilidades na escolha de espécies desaconselhadas nos passeios públicos diante de suas casas, desconhecendo que a arborização em passeio público é uma atribuição do Poder Público Municipal, que deve planejar e executar este serviço para a comunidade.”*

As concessionárias de serviços públicos tem a obrigação de executar com excelência a prestação do serviço e quando houver a necessidade de manutenção das redes de transmissão ou de canalização devem efetuar a intervenção, porém com o cumprimento legal e a recomposição e adequação das vias publicas e também da recomposição das árvores retiradas, ou com a poda adequada com o mínimo de impacto.

A localização geográfica do estado de Mato Grosso incide sobre os trópicos, fator preponderante quanto ao clima tropical/quente, minimizado pela vegetação local. Ainda há que se falar sobre a flora e a fauna que mesmo nas cidades pertencem ao contexto do ambiente e sobrevivem dessa vegetação “urbana”.

Nas questões ambientais todos os elementos são conectados, inclusive o homem e por esta razão que há de se atentar para o serviço que está sendo feito pelas concessionárias e exigir das mesmas a reposição das árvores retiradas, a poda adequada ou a compensação, conforme propõe o autor do projeto.

Importantíssimo que a compensação seja feita no mesmo local ou próximo de onde houve a retirada da árvore, posto que a fauna local normalmente se alimenta dos frutos dessas árvores ou fazem das mesmas sua morada. Por isso a necessidade de que as espécies escolhidas para o replantio seja de espécies nativas da região.

Quanto ao mérito do projeto, relativo ao meio ambiente e tendo em vista a necessidade de se legislar sobre a matéria voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 110/2020.

É o parecer.





## Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE  
Presidente  
DEPUTADO SILVIO FÁVERO  
Vice Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO LÚDIO CABRAL  
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 22

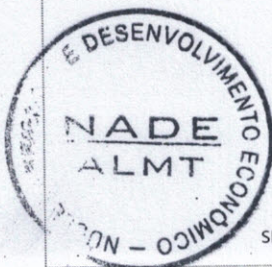
Ass. 1

### III – Voto do Relator

O corte e a poda de árvores, realizadas por empresas ou concessionárias de serviços públicos deverão obedecer a critérios para minimizar ou mitigar os danos causados às vias públicas relativos à arborização urbana. Recompondo como medida compensatória as áreas danificadas e preservando e conservando aquelas que forem necessárias o seu manejo.

Pelas razões expostas, quanto ao **MÉRITO**, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei PL nº 110/2020.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 2020.







## Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hidricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE  
Presidente  
DEPUTADO SILVIO FÁVERO  
Vice Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO LÚDIO CABRAL  
Membro Titular

SPMD/NADE  
Fis. 13  
Ass. [assinatura]

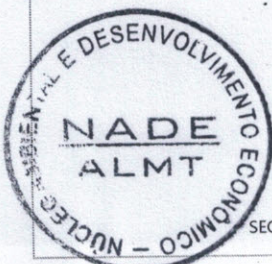
### IV- Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 110/2020 - Parecer nº: 0038/2020
Reunião da Comissão em <u>24 / 8 / 2020</u>
Presidente: <u>Dep. Carlos Avalone</u>
Relator: <u>Dep. Lúdio Cabral</u>

#### Voto Relator

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 110/2020, de autoria do Deputado **THIAGO SILVA**. O corte e a poda de árvores, realizadas por empresas ou concessionárias de serviços públicos deverão obedecer a critérios para minimizar e mitigar os danos causados às vias publicas recompondo como medida compensatória as áreas danificadas.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(s)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO CARLOS AVALONE DEPUTADO SILVIO FÁVERO DEPUTADO XUXU DAL MOLIN DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI DEPUTADO DR. GIMENEZ DEPUTADO DR. JOÃO DEPUTADO ROMOALDO DEPUTADO THIAGO SILVA	





## Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE  
Presidente  
DEPUTADO SILVIO FÁVERO  
Vice Presidente  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular  
DEPUTADO LÚDIO CABRAL  
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis.

Ass.

### FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 9ª Reunião Extraordinária  
DATA/HORÁRIO: 24/08/2020 às 10 h  
VOTAÇÃO: Por Deliberação Remota  
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 110/2020  
AUTOR: Dep. Thiago Silva  
RELATOR: Dep. Lúdio Cabral

### VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Carlos Avallone	X			
Silvio Fávero				X
Dilmar Dal Bosco	X			
Lúdio Cabral	X			
Xuxu Dal Molin				X

MEMBROS SUPLENTES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Delegado Claudinei				
Dr. Gimenez				
Dr. João				
Romoaldo Júnior				
Thiago Silva				

SOMA TOTAL:	03		0	02
-------------	----	--	---	----

### RESULTADO FINAL

**APROVADO** com 03 (três) votos o PL n.º 110/2020, de autoria do Dep. Thiago Silva.

**CERTIFICO** que o Dep. *Lúdio Cabral* votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência). Ausentes os Deputados *Silvio Fávero* e *Xuxu Dal Molin*. O Presidente da Comissão - Dep. *Carlos Avallone* - e o Dep. *Dilmar Dal Bosco* deliberaram presencialmente.

**WÉLYDA CRISTINA DE CARVALHO**

Consultora Legislativa do Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

